



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 462/2000 DE 22 DE AGOSTO DE 2000

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2001.

A Câmara Municipal de Presidente Kubitschek, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º – O Orçamento Geral do Município de Presidente Kubitschek para o exercício de 2001, estima a Receita e Fixa a despesa em R\$ 3.800.000,00 (Três Milhões Oitocentos Mil Reais) discriminados pelos anexos desta Lei.

Art. 2º – A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no Adendo III, anexo 2 da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Receita	RS	RS
RECEITAS CORRENTES		2.901.000,00
Receita Tributária	36.500,00	
Receita Patrimonial	9.900,00	
Receita Agropecuária	800,00	
Receita Industrial	12.900,00	
Receitas de Serviços	17.800,00	
Transferências Correntes	2.777.500,00	
Outras Receitas Correntes	45.600,00	
RECEITAS DE CAPITAL		899.000,00
Operações de Crédito	370.000,00	
Alienação de Bens	47.000,00	
Outras Receitas de Capital	482.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
ESTADO DE MINAS GERAIS

Total		3.800.000,00
--------------	--	---------------------

Art. 3º – A Despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por “Órgãos e Unidades Orçamentárias” e por “Funções de Governo”.

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	R\$	R\$
-------------------------------------	------------	------------

PODER LEGISLATIVO

01 – Câmara Municipal		151.960,00
------------------------------	--	-------------------

01.10 – Corpo Legislativo	76.000,00	
---------------------------	-----------	--

01.20 – Secretaria	75.960,00	
--------------------	-----------	--

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

02 – Prefeitura Municipal		3.648.040,00
----------------------------------	--	---------------------

02.10 – Departamento de Administração	482.100,00	
---------------------------------------	------------	--

02.20 – Departamento de Fazenda	127.950,00	
---------------------------------	------------	--

02.30 – Departamento de Educação e Cultura		
--	--	--

02.31 – Fundo Municipal de Educação	943.670,00	
-------------------------------------	------------	--

02.32 – Educação Física e Desportos	24.150,00	
-------------------------------------	-----------	--

02.33 – Cultura	40.900,00	
-----------------	-----------	--

02.34 – Turismo	3.900,00	
-----------------	----------	--

02.40 – Departamento de Patrimônio e Urbanismo	523.350,00	
--	------------	--

02.50 – Dpto Saúde Saneamento Prev. Assist. Social		
--	--	--

02.51 – Fundo Municipal de Saúde	243.000,00	
----------------------------------	------------	--

02.52 – Saneamento	60.200,00	
--------------------	-----------	--

02.53 – Assistência Social	6.200,00	
----------------------------	----------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
ESTADO DE MINAS GERAIS

02.54 – Fundo Municipal de Assistência Social	98.200,00
02.55 – Previdência	65.315,00
02.06 – Departamento de Transporte e Viação	861.400,00
02.90 – Reserva de Contingência	167.705,00

TOTAL DA DESPESA	3.800.000,00
-------------------------	---------------------

FUNÇÕES DO GOVERNO	R\$	R\$
01 – Legislativa	151.960,00	
03 – Administração e Planejamento	399.850,00	
04 – Agricultura	194.850,00	
05 – Comunicações	11.950,00	
06 – Defesa Nacional e Segurança Pública	3.350,00	
07 – Desenvolvimento Regional	12.000,00	
08 – Educação e Cultura	1.012.620,00	
09 – Energia e Recursos Minerais	180.450,00	
10 – Habitação e Urbanismo	328.000,00	
11 – Indústria, Comércio e Serviços	2.950,00	
13 – Saúde e Saneamento	303.200,00	
15 – Assistência e Previdência	169.715,00	
16 – Transporte	861.400,00	
99 – Reserva de Contingências	167.705,00	
TOTAL DA DESPESA		3.800.000,00

Art. 4º – Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

I. Realizar operações de Créditos por antecipação da Receita até o montante das Despesas de Capital previstas nesta Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
ESTADO DE MINAS GERAIS

II. Abrir Créditos Suplementares às dotações do Orçamento vigente até o limite de 80% (oitenta por cento) nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4.320/64;

III. Como recurso a abertura de créditos adicionais, utilizar-se-á:

- a) Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
- b) Superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior;
- c) Excesso de arrecadação.

Parágrafo Único – As suplementações acima do limite fixado neste artigo dependerão de autorização legislativa específica.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2001.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, 22 de Agosto de 2000.

ANTONIO PEDRO DA SILVA

Secretário

EDSON VIANA DIAS

Prefeito Municipal

Vereador

Vereador ~~Edrington~~

Vereador

Vereador Francisco Faustino de Melo

Vereador

Ata da 3ª Sessão da 17ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Presidente Kubitschek, no ano de 2000, às 22:00 horas do dia 27 de Novembro do corrente ano, sob a presidência do Edil Cel da Silva Reis, teve início a 3ª Sessão à hora mencionada. Por solicitação a 17ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Presidente Kubitschek, no ano de 2000. Por solicitação o Sr. Presidente foi feita a chamada e esta foi respondida pelos seguintes senhores Vereadores: Arcel da Silva Reis, José, Januário da Silva, Carlos José Rodrigues, Márlis Concealves de Melo, e Murilo Rodrigues dos Santos, Renato Alves de Oliveira, sendo os faltosos Plínio Rodrigues de Oliveira Júnior, Wellington Antonio da Silva, e Vicente de Paula Gonçal. Finda a chamada constatou-se a presença de seis senhores Vereadores; em plenário, e como havia o número legal e regimental de vereadores presentes. O Sr. Presidente em nome de Deus declarou aberta a sessão, leitura de ata, expediente não houve conforme Projetos de leis da sessão anterior a seguir o Sr. Presidente passou a ordem do dia, na qual foram discutidos, votados e aprovados por unanimidade. A 3ª e última votação os Projetos de leis nº 462/2000, 463/2000, nº 464/2000. A seguir o Sr. Presidente colocou franca a palavra, e como ninguém fez o uso da palavra o Sr. Presidente agradeceu a todos pela presença e a participação nos trabalhos desenvolvidos e encerrou a sessão. E eu José Januário da Silva Secretário lavrei a presente ata que após lida e discutida e aprovada, vai assinada pela mesa diretora e pelos demais Senhores Vereadores que o quizerem. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Presidente Kubitschek em 27 de Novembro de 2000

Presidente

Vice Presidente

AS/2
Plínio R. de Dymônio